



**Universidade Norte do Paraná**

---

SISTEMA DE ENSINO PRESENCIAL CONECTADO  
SERVIÇO SOCIAL

GULHERME SILVA DONATO

**VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA EM VESPASIANO**  
O Aumento Silencioso dos Casos de Crimes e Violação de Direitos

---

Vespasiano  
2011

GUILHERME SILVA DONATO

**VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA EM VESPASIANO**  
O Aumento Silencioso dos Casos de Crimes e Violação de Direitos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, como  
requisito parcial para a obtenção do título de **Bacharel  
em Serviço Social**

Orientador: Profª Adarly Rosana Moreira Goes  
Profª Clarice da Luz Kerkanp

Vespasiano  
2011

Dedico este trabalho a Deus por permitir-me alcançar meus sonhos e nunca me desamparar.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por fazer-me enxergar no Serviço Social, uma oportunidade de lutar por um mundo melhor para todos...

A minha querida esposa, Leide Daiana, pela paciência e dedicação ao cuidado do nosso amado filho Nicolás, enquanto precisei ficar ausente...

Aos Mestres que me conduziram a um pensamento crítico mais elaborado, levando-me à reflexão dos meus ideais profissionais...

As Tutoras Raquel e Kelly e também a Funcionária Vanízia pelo constante apoio no Pólo Presencial de Vespasiano...

As Tutoras Édna e Michelle pelo acompanhamento diário no ambiente virtual de aprendizagem...

A toda diretoria e funcionários do Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora em Vespasiano, que oportunizaram meu estágio curricular...

E principalmente à Assistente Social Jane de Araújo Aires, Supervisora de Campo sempre imbuída em formar-me com as competências necessárias ao exercício profissional.

DONATO, Guilherme Silva. **Violência contra a pessoa idosa em Vespasiano: o aumento silencioso dos casos de crimes e violação de direitos.** 2011. Número total 45. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Sistema de Ensino Presencial Conectado, Universidade Norte do Paraná, Vespasiano, 2011.

## RESUMO

O objetivo do presente TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) foi analisar os dados de violência e maus-tratos contra os idosos do município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais por meio de registros de ocorrências policiais da base de dados da Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais (SEDS-MG). Projeto de pesquisa documental realizado através de análise de Boletins de Ocorrências do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS). Os dados foram ordenados em série histórica no período de 2008 a 2011. Entre 2008 e 2011, tendo o período de Janeiro a Setembro como referência, houve um aumento de 68% dos crimes praticados contra idosos em Vespasiano. É um aumento silencioso e o objetivo deste trabalho é dar voz a sociedade demonstrando a elevação dos índices sistematicamente. De 288 crimes registrados contra idosos em 2008, saltamos para a marca de 484 em 2011, e isso no mesmo período (Jan a Set). Isso mostra como é alarmante o aumento dos casos de violência e desrespeito aos direitos humanos deste público no município.

**Palavras-chave:** Idosos; Violência; Maus-tratos; Direitos Humanos.

DONATO, Guilherme Silva. **Violência contra a pessoa idosa em Vespasiano: o aumento silencioso dos casos de crimes e violação de direitos.** 2011. Número total 45. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Sistema de Ensino Presencial Conectado, Universidade Norte do Paraná, Vespasiano, 2011.

## **ABSTRACT**

The purpose of this Course Work Completion was to analyze the data from violence and abuse against the elderly in the municipality of Vespasian, State of Minas Gerais in the records of police incidents in the database of the State Secretariat of Social Defense State of Minas Gerais. Research project conducted through documentary analysis of police reports of the Integrated Social Defense.

Data were arranged in series in the period 2008 to 2011. Between 2008 and 2011, and the period January to September as a reference, an increase of 68% of crimes against the elderly Vespasiano It is a silent and increased objective of this work is to give voice to society showing rising rates systematically. Of 288 recorded crimes against the elderly in 2008, jumped to the 484 mark in 2011, and that in the same period (Jan to Sep). It shows the alarming increase in violence and human rights abuses of the public in the municipality.

**Key-words:** Elderly; Violence, Abuse, Human Rights.

## LISTA DE GRÁFICOS E ELEMENTOS DE APOIO AO TEXTO

1 GRÁFICOS.....	18
1.0 Violência Praticada por Netos e Bisnetos .....	18
1.1. Violência Praticada por Cônjuge/Companheiro(a) .....	18
1.2 Violência Praticada por Filho/Enteado(a) .....	19
1.3 Violência Praticada por Outros Parentes .....	19
2.0 Crimes Gerais Praticados Contra Pessoas Idosas .....	24
2.1.Evolução dos Crimes Praticados Contra Idosos .....	25
2.2 Evolução dos CCP Praticados Contra os Idosos .....	26
3.0 Responsáveis Pela Internação Asilar em Vespasiano .....	32
3.1 Distribuição por Gênero, de Idosos Internados em ILP.....	33
3.2 Internados em ILP com Histórico Anterior de Agressão.....	34
2 TABELAS .....	17
1.0 Violência Contra Idosos por Grupos de Agressores .....	17
3 FIGURAS .....	23
1.0 Triângulo do Crime .....	23

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

UNOPAR	Universidade Norte do Paraná
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social
SIDS	Sistema Integrado de Defesa Social
REDS	Registros de Eventos de Defesa Social
CCP	Crimes Contra o Patrimônio
CV	Crimes Violentos
ILP	Instituição de Longa Permanência
CMDPI	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNDI	Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	10
2 OBJETIVOS .....	12
2.1 Objetivos Gerais.....	12
2.2.Objetivos Específicos.....	12
3 REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
4 JUSTIFICATIVA .....	14
5 METODOLOGIA.....	15
5.1 População .....	15
5.2.Pesquisa Quantitativa .....	15
5.3.Amostragem.....	15
6 DESENVOLVIMENTO .....	16
6.1 Violência Pela Família.....	16
6.2.Violência nas Interações Sociais.....	20
6.3 Idosos Vítimas de Furtos, Roubos e Assaltos.....	21
6.4 Oportunidade de Crimes Contra o Patrimônio .....	22
6.5 Indicadores da Criminalidade Contra Idosos.....	23
6.6.A Divisão da Violência Contra o Idosos por Gênero .....	26
6.7 Contexto da População Idosa em Vespasiano.....	27
6.8 Motivos Para Não Denunciar .....	29
6.9 Condições de Denúncia .....	30
6.10.Vivência do Idoso em ILP de Vespasiano .....	31
6.11 Políticas Públicas para Cumprimento da Legislação .....	36
6.12 Participação da Sociedade no Resgate de Direitos .....	36
6.13 Contribuição do Assistente Social.....	38
6.14.Atuação dos Gestores na Prevenção à Violência .....	39
6.15 O Desvendamento das Raízes Históricas.....	41
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	43
8 REFERÊNCIAS.....	44

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho demonstra como o envelhecimento da população tornou-se um dos maiores desafios para a sociedade, uma vez que faz-se necessário uma efetiva implementação de estratégias capazes de criar possibilidades para a manutenção da capacidade funcional do idoso e conseqüentemente permitir-lhe melhor qualidade de vida. Em razão do aumento da expectativa de vida da população mundial, muitos países convivem com idosos de gerações diversas, os quais possuem necessidades variadas, exigindo políticas assistenciais distintas.

“A estimativa é que por volta de 2025, o número de idosos no mundo dobrará, passando de 542 milhões para cerca de 1,2 bilhão”<sup>1</sup>. “No Brasil, o número de pessoas idosas, em 1960, cresceu de 3 milhões para 7 milhões em 1975 e 14 milhões em 2002, estimando-se que, em 2020, atinja-se um total de 32 milhões de idosos no País”<sup>2</sup>.

A discussão apresentada revela as diversas formas de desrespeito aos direitos humanos dos idosos que tem ocorrido em nossa sociedade, ressaltando-se a violência, física ou emocional, que não é um problema somente nosso pois se tornou um fenômeno universal, desencadeando uma crescente atenção e mobilização da sociedade.

No Brasil, a discriminação contra a geração dos que tem sessenta anos ou mais, também conhecidos como membros da terceira idade, se apresenta nas expressões utilizadas em referência a essas pessoas, muitas vezes “chamadas de peso social”<sup>3</sup>. Essa discriminação tem vários focos de expressão e de reprodução. A natureza da violência que o idoso sofre coincide com a violência social que a sociedade vivencia e reproduz nas suas relações e ainda é culturalmente transferida.

Minas Gerais é um Estado que atua na defesa dos direitos da pessoa idosa através do Conselho Estadual do Idoso, que é um órgão deliberativo e controlador das políticas e das ações voltadas ao idoso em âmbito estadual. Mesmo com todas as campanhas de valorização do idoso no seio familiar que são

---

<sup>1</sup> Krug EG. Abuso de idosos. Organização Mundial da Saúde. Genebra; 2002. p. 125-42.

<sup>2</sup> Lima-Costal M.F; Verasil R. Saúde e envelhecimento. Cad Saúde Pública 2003;19(3):783-91.

<sup>3</sup> Machado L, Queiroz ZV. Negligência e maus tratos. Koogan; 2006. p.1152-9

realizadas, o leitor perceberá no desenvolvimento que o aumento do número de denúncias de violência e maus tratos contra idosos é alarmante.

Somente na Capital mineira, entre 1999 e 2010 as queixas de agressão subiram cerca de 30%, entretanto a maior parte dos casos ficam ocultos face aos agressores em sua maioria serem membros da própria família da vítima, o que inibe a ação de denúncia.

É neste sentido que este trabalho visa mostrar a realidade da violência contra idosos no Município de Vespasiano, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), desvendando a trajetória, as formas e em uma perspectiva propositiva, maneiras que o poder público e a sociedade civil tem para efetivar o respeito aos Direitos Humanos desta parcela da população.

Com o objetivo de conhecer o tratamento que os idosos de Vespasiano tem recebido da família e da sociedade e ainda, decifrar os índices da incidência criminal e seus aspectos sociais o desenvolvimento abordará a violência praticada pela família, dividindo-a por agressores.

A apresentação contemplará desrespeito praticado pelos familiares mais próximos dos idosos como filhos, enteados, cônjuge, até por desconhecidos, autores de delitos contra o patrimônio.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVOS GERAIS :

Conhecer a realidade da violência contra as pessoas idosas no Município de Vespasiano/MG, haja visto que não tem sido observadas políticas públicas voltadas para a prevenção da violação de direitos para essa faixa etária no Município.

### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Interpretar os dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) de incidência de crimes contra os idosos;

Demonstrar o aumento quantitativo de casos de crimes praticados contra pessoas maiores de sessenta anos;

Apontar demandas da sociedade Vespasianense quanto à prevenção e combate as modalidades delituosas praticadas contra as pessoas da terceira idade;

### 3. REFERENCIAL TEÓRICO :

O tema “violência contra idosos” já despertou interesse de escritores, pesquisadores, acadêmicos e disponibilização de material a respeito, encontra-se publicada em livros, periódicos, artigos na “internet”, e foram ordenados neste trabalho de forma a permitir uma dinâmica na apresentação.

Conforme o Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde, da OMS, publicado em Genebra, ano de 2002, editado por Etienne G. Krug, Linda L. Dahlberg, James A. Mercy , Anthony B. Zwi e Rafael Lozano, a estimativa de aumento de idosos no mundo entre 2002 e 2025 é de 100%.

Maria Fernanda Lima Costa e Renato Veras citam em estudo sobre a Saúde Pública e o Envelhecimento, Rio de Janeiro, SCIELO 2003, que esse aumento no Brasil segue a mesma tendência mundial, ou seja, dobrar em cerca de vinte anos.

Foi utilizada a Constituição da República de 1988, que já trouxe no texto constitucional a necessidade dos filhos cuidarem dos pais na velhice.

Foi utilizado o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03, que regulamentou vários direitos fundamentais, individuais e sociais, das pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

O acadêmico utilizou-se da Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 06/2003- do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para descrever a oportunidade de crime, suas características e formas de prevenção.

Maria Gomes Queiroz em sua tese de Mestrado em Planejamento de Políticas Públicas, apresentado em 2009, pela Universidade Estadual do Ceará, falou acerca das dificuldades que o idoso tem em denunciar os casos de violência doméstica face ao medo da perda de laços afetivos.

Analisando Nilo Odália, em “O que é Violência”, São Paulo, Brasiliense 1991, 6ª Edição, percebe-se que a internação asilar tem sido vista pela sociedade como um ato natural e até mesmo justificada pela necessidade de assegurar os direitos humanos da pessoa idosa.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Sobre a realidade do Município de Vespasiano, o acadêmico ficou instigado com a falta de material que apresentasse a situação em que os idosos do Município tem sido tratados.

Nos autores pesquisados foi percebido realidade semelhante a desvendada no presente Trabalho, o que reforça a necessidade de publicar material sobre o Município em questão até mesmo para despertar nas autoridades e na sociedade o interesse por essa questão social que tem ficado de fora dos debates sociais da comunidade.

Além da necessidade de ser publicado material sobre a violência contra esse grupo vulnerável, até então inexistente em Vespasiano, o tema desperta interesse no acadêmico tendo em vista ter realizado estágio supervisionado do Curso de Graduação em Serviço Social em uma Instituição asilar.

O interesse no desvendamento da realidade do cotidiano da pessoa idosa, aliado a falta de material ou até mesmo notícias sobre a situação de violência contra essa faixa etária foi determinante na escolha do tema.

Foi fundamental a interpretação dos dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), disponíveis no Sistema Informatizado de Defesa Social, alimentado pelos Registros de Eventos de Defesa Social (REDS) confeccionados pelas Polícias, Militar e Civil. Os Dados de idosos internados em Instituição de Longa Permanência (ILP) foram coletados através de pesquisa de campo e interpretados pelo acadêmico sob orientação da supervisora de campo.

A Instituição “Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora” no Município de Vespasiano foi um laboratório para o acadêmico onde foi possível o exercício da prática profissional durante o período de estágio supervisionado como requisito obrigatório para o bacharelado em Serviço Social e no desenvolvimento que seguirá a instituição será devidamente caracterizada.

A partir do material que está sendo produzido, a Sociedade, Poder Público e até mesmo outros acadêmicos poderão se balizarem para o desenvolvimento de ações práticas na defesa dos direitos humanos dos membros da terceira idade.

## 5. METODOLOGIA:

A apresentação da temática do presente trabalho foi possível com a observação dos idosos no Lar dos Idosos “Nossa Senhora Auxiliadora”, Instituição de Longa permanência no Município de Vespasiano, Minas Gerais. As informações sobre crimes contra as pessoas idosas foram extraídas do Armazém de Informações do Sistema Integrado de Defesa Social de Minas Gerais.

### 5.1 POPULAÇÃO:

Idosos, assim considerados conforme a Lei nº 10.741/03, para fins deste trabalho são aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos. Desta forma a população objeto da pesquisa enquadra-se nessa faixa etária.

### 5.2 PESQUISA QUANTITATIVA:

A pesquisa de dados quantitativos foi feita a partir de dados disponibilizados no Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), da Secretaria de Estado de Defesa Social.

É uma pesquisa exploratória pois o acadêmico buscou explorar os dados disponibilizados, devidamente autorizado pelo Comando do 36º Batalhão da Polícia Militar do Município de Vespasiano.

Descreve a realidade colocada, de forma a apresentá-la pela ordenação dos dados, confrontando-os com trabalhos científicos dos diversos autores que já escreveram sobre o tema, permitindo uma interpretação pelo acadêmico e apresentando-se propositivo quanto a possibilidades de intervenção por parte do Poder Público e Sociedade a fim de que se transforme a realidade.

### 5.3 AMOSTRAGEM:

A amostra determinada para o levantamento da violência doméstica e social é do Universo de Idosos vitimizados em Boletins de Ocorrência registrados pela Polícia Militar e em Delegacias de Polícia Civil do Município de Vespasiano no período compreendido entre os anos de 2008 a 2011, comparando-se mensalmente a anualmente os resultados.

A amostragem da pesquisa de idosos em Instituição asilar foi colhida no Lar de Idosos “Nossa Senhora Auxiliadora” em Vespasiano, no universo de usuários internados nessa Instituição de Longa Permanência.

## 6. DESENVOLVIMENTO

A violência e os maus tratos contra os idosos se referem aos abusos físicos, psicológicos e sexuais, o abandono, negligências além da exploração financeira praticada na maioria dos casos, por membros da família.

Em meio a sociedade atual, é uma forma de violência interpessoal, tanto nas formas de comunicação como na interação cotidiana e institucional de cunho discriminatório. Mas a violência contra os idosos é antes de tudo estrutural, que ocorre pela desigualdade social e, é expressa nas manifestações de pobreza, miséria e de discriminação.

### 6.1 VIOLÊNCIA PELA FAMÍLIA

O arcabouço jurídico atual se admite, de forma consensual, que os cuidados para com os idosos são de responsabilidade conjunta da família, da sociedade e do Estado, assim, determina a centralidade na família, tendo o Estado como apoio. Parece razoável que o idoso seja destinatário do cuidado prioritário na família, já que ali é que se desenvolvem e exercem os vínculos básicos do indivíduo e se confere identidade ao sujeito.

Mas não somente razoável, e sim primordial, pois o idoso é tutelado pela Constituição da República de 1988. No Capítulo destinado à família, o art. 229 da Constituição da República, reconheceu o princípio da solidariedade nas relações familiares, incumbindo os pais do dever de ampararem os filhos menores e estes ampararem aqueles na velhice, carência ou enfermidade.

Instituiu ainda que, como desdobramento natural do princípio da solidariedade, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (Art. 230, CF/88). Disse mais, com vistas ao bem-estar daqueles que, como todos nós, precisam (ou um dia precisarão) que os programas de amparo aos idosos sejam executados preferencialmente em seus lares (art. 230, §1º, CF/88), junto aqueles que lhes são mais queridos.

“A questão da negligência e dos maus-tratos contra idosos não é um fenômeno novo, no entanto, apenas nas últimas duas décadas é que esse problema

começou a despertar o interesse da comunidade científica”<sup>4</sup>.

As preocupações com os maus-tratos aos idosos aumentaram, também, em consequência de uma constatação de que, nas próximas décadas, haverá um importante aumento demográfico nesse segmento da população.

Como violência física, são comuns empurrões, socos e tapas, mordidas, agressões com lançamento de materiais diversos, queimaduras por objetos ou líquidos quentes que em sua maioria causam lesões corporais de natureza leve, mas alguns casos são de natureza grave ou gravíssima, vindo a causar até mesmo incapacidade ou perda de funcionalidade de algum membro corporal da vítima.

A violência psicológica ou emocional causa traumas permanentes. Comumente são ameaçados, aterrorizados, xingados, humilhados em uma tentativa constante de seus familiares em desumanizá-los tratando-os como “bichos”.

Há casos de abuso sexual e estupro além de muitas outras formas de desrespeito e preconceito.

Tabela 1- Violência contra idosos por grupos de agressores (Período:Jan a Set)

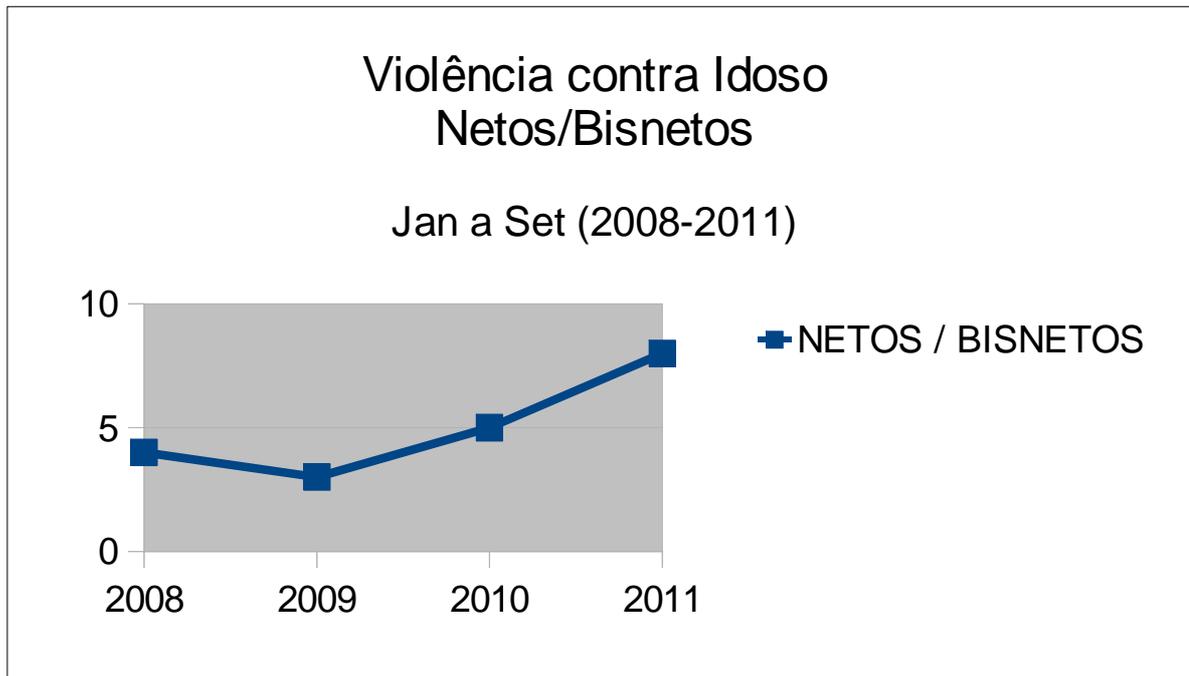
Ano de 2008 ao ano de 2011

	2008	2009	2010	2011
AMIGO / CONHECIDO	8	9	11	13
NETOS / BISNETOS	4	3	5	8
COLEGA DE TRABALHO / SUPERIOR	2	1	2	3
CONJUGE/COMPANHEIRO	5	7	9	12
FILHO / ENTEADO	7	9	13	19
OUTROS PARENTES / PARENTESCO	67	71	96	94
OUTROS – IRMÃO	7	9	13	15
RESPONSÁVEL LEGAL	18	20	19	28
SEM RELACIONAMENTO	164	205	272	284
VIZINHO	6	7	9	8

Fonte: armazenids/reds

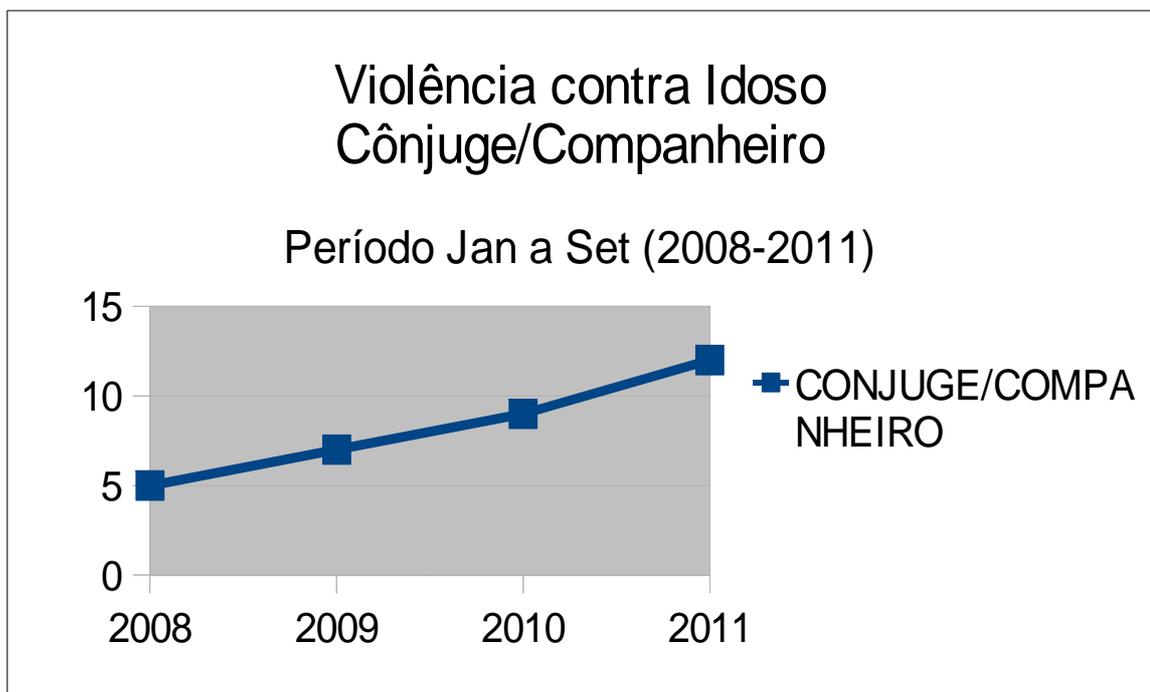
<sup>4</sup> Minayo MCS. Violência contra idoso. Brasília (DF): Secretaria Especial dos Direitos Humanos; 2005.

Gráfico 1 - Violência praticada por familiares do idoso – Período : (Jan a Set)



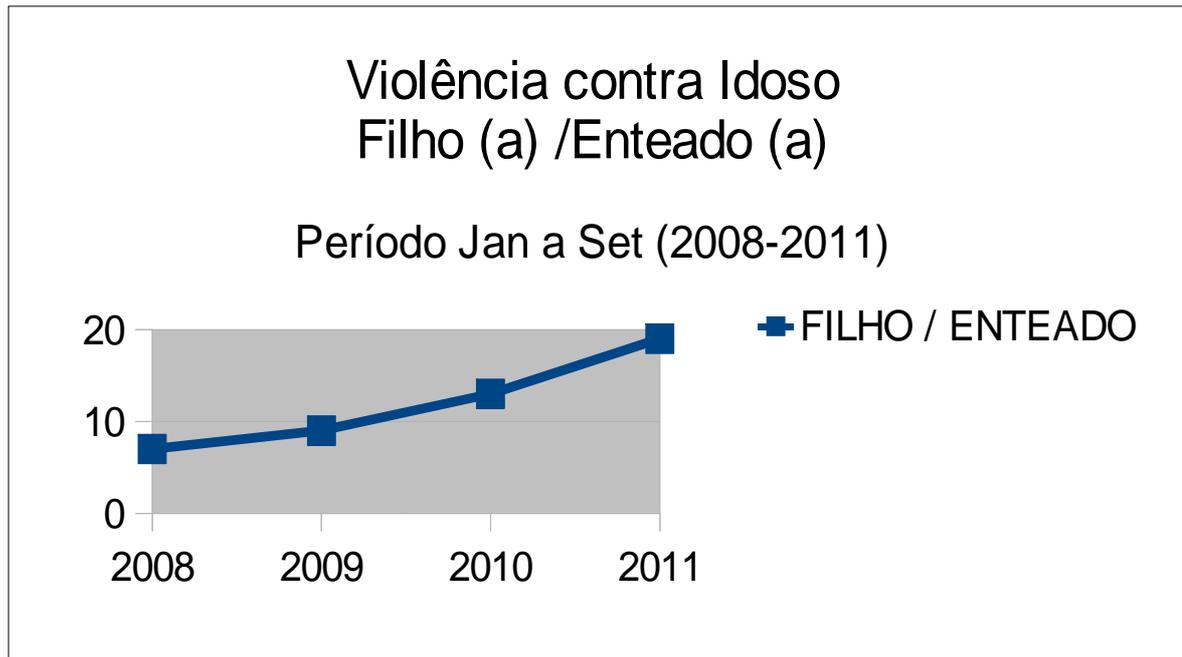
Fonte: armazenids/reds

Gráfico 1.1 - Violência praticada por familiares do idoso – Período : (Jan a Set)



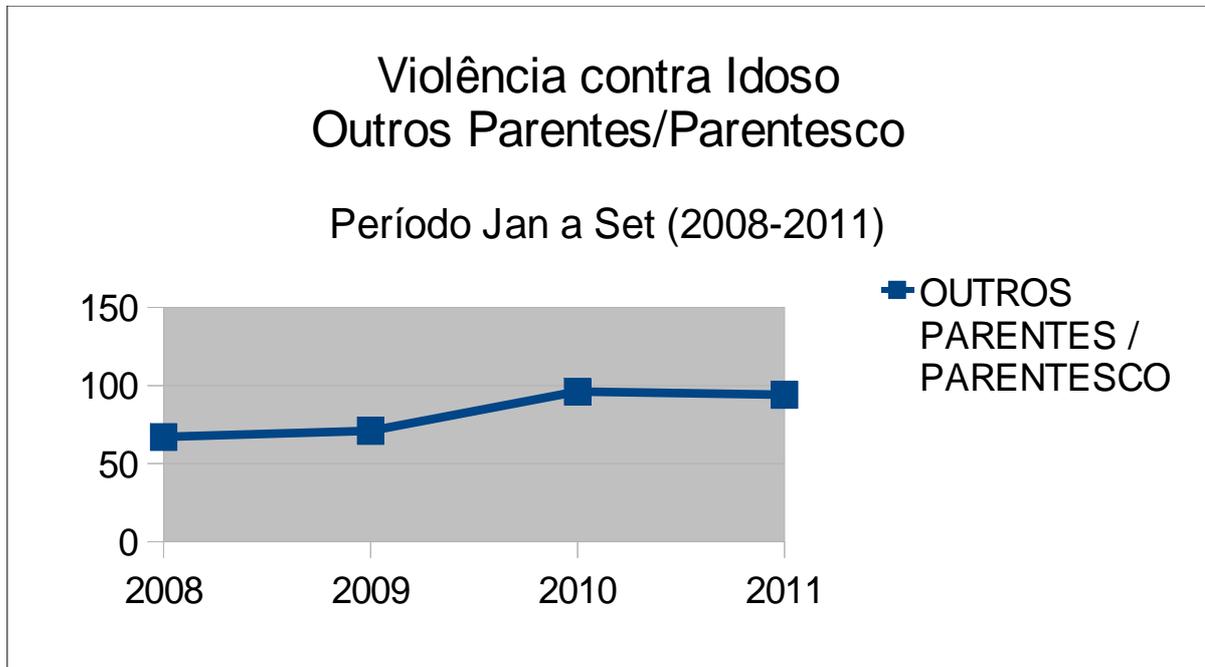
Fonte: armazenids/reds

Gráfico 1.2 - Violência praticada por familiares do idoso – Período : (Jan a Set)



Fonte: armazenids/reds

Gráfico 1.3 - Violência praticada por familiares do idoso – Período : (Jan a Set)



Fonte: armazenids/reds

## 6.2 VIOLÊNCIA NAS INTERAÇÕES SOCIAIS

Atualmente, 17 anos após a edição da Lei de Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94) e 8 anos após o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) a adoção de práticas garantidoras dos direitos do idoso no Brasil não estão totalmente consolidadas. São vistas como privilégio de idosos moradores de grandes cidades ou Capitais e estão longe da maioria da população usuária.

No entanto, é urgente a adoção de providências para mudar esse quadro. O que ocorre é que o marco etário que define o ingresso na velhice, é a idade de 60 anos. É a partir dessa idade, em regra, que uma pessoa pode ser definida como idosa no Brasil, inclusive conforme cita a o Estatuto do Idoso em seu artigo 1º :

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei 10.741/03).

Mas o próprio Estatuto, define que o direito ao transporte público gratuito por exemplo, é destinado aos idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares. ( Lei 10.741/03)

Há contradições no trato com os direitos que assistem as pessoas da chamada terceira idade, visto que divergem principalmente em relação ao início da velhice. Quantos idosos não permanecem nos pontos de ônibus por longas horas pelo simples fato de serem discriminados por sua peculiaridade vagarosa ao embarcar ou por seu direito à gratuidade no transporte público.

Idosos no município de Vespasiano, tem destinado no transporte público, bancos reservados com identificação na parte dianteira dos ônibus. O que ocorre, é que os cerca de sete assentos disponíveis para estes usuários ficam nos horários de maior pico ocupados e assim aqueles que precisam embarcar em direção ao seu destino sujeitam-se a viagens atentatórias contra sua dignidade e condição.

Em um breve relato, será descrita uma cena ocorrida em 2010, no transporte coletivo urbano que liga Belo Horizonte à Vespasiano, na região Metropolitana, presenciada pelo acadêmico:

Os assentos reservados para maiores de 65 anos, distribuídos na parte dianteira do ônibus encontravam-se ocupados. Aconteceu que mais quatro ou cinco idosos, também embarcaram no coletivo, havendo muitos lugares disponíveis para se sentarem após a “catraca” de cobrança da tarifa do transporte. Ficou evidente que pela fragilidade com que aquelas pessoas em pé seguravam nas alças dos bancos, não poderiam realizar a viagem com segurança pois haveria risco de queda em curvas fortes ou freadas bruscas. Foi dito ao condutor do veículo que era necessário abrir a porta da parte traseira daquele ônibus para que os idosos em pé pudessem ocupar os bancos vazios, sem que girassem a catraca de cobrança da tarifa, tendo em vista o direito à gratuidade que os assistiam.

O motorista daquele ônibus em sua argumentação, alegou que não era possível colocá-los sentados nos bancos da parte traseira do veículo sem que pagassem a tarifa do transporte pois o espaço reservado para transporte de pessoas com direito à gratuidade limitava-se aos bancos anteriores à catraca, em número de sete, e que esta regra tratava-se de uma norma da empresa de transporte.

Após longa explicação feita ao motorista do ônibus de que os idosos que estavam sendo transportados em pé eram cidadãos de direitos, o condutor numa atitude irresponsável arrancou o ônibus com solavancos e uma das idosas, que apurou-se posteriormente ter setenta e cinco anos, desequilibrou-se, não caindo por causa do amparo prestado-lhe no momento.

Esta atuação do motorista do transporte público retrata uma rotina das cidades e exemplifica como a violência contra os idosos é real nas interações sociais do cotidiano. Foram tomadas providências posteriores em relação a preservação dos direitos dos idosos transportados, não se fazendo necessário descrevê-las.

### 6.3 IDOSOS VÍTIMAS DE FURTOS, ROUBOS E ASSALTOS NAS RUAS

Muitos idosos tem sido vítimas de furtos, roubos e assaltos nas ruas das cidades. Em Vespasiano os Crimes Contra o Patrimônio (CCP) praticados contra essa faixa etária tem aumentado devido a condição peculiar do idoso

perante os autores de delitos. Em geral, as pessoas da terceira idade são mais frágeis pela sua forma física. Além de deter menos força, tem também menor velocidade e reflexo para se defenderem.

Desta forma, acabam se tornando potenciais vítimas dos infratores que vêm no idoso uma forma de obterem vantagem financeira ilícita com maior facilidade e pouca ou nenhuma resistência.

É possível diminuir as oportunidades de crimes contra o patrimônio praticados contra os idosos nas ruas, não obstante a condição peculiar citada, caso sejam tomadas algumas medidas autoprotetivas.

#### 6.4 OPORTUNIDADE DE CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO (CCP)

Para entendermos melhor a vitimização de idosos na ocorrência de CCP, é necessário a compreensão do crime dentro de uma perspectiva triangular. É o que podemos chamar de Triângulo do Crime, que também é conhecido como triângulo para análise de problemas e parte do pressuposto de que, para um crime ocorrer são necessários três elementos:

- a) Um agressor – Pessoa capaz de infringir a lei ou uma determinada norma jurídica para obter alguma vantagem para si ou para alguém.
- b) Uma vítima – Pessoa que em virtude de sua exposição pública, torna-se escolhida por um agressor.
- c) Um local – Espaço geográfico que proporciona ao agressor, condições para execução de sua ação delituosa.

O triângulo do crime é uma ferramenta que auxilia encarregados de aplicar a lei, a visualizar o problema e a entender o relacionamento e a dinâmica entre os três componentes. Adicionalmente, ele ajuda na identificação e análise do problema estudado sugerindo onde mais informação é necessária possibilitando o desenvolvimento de estratégias de prevenção do crime baseado nos três lados do triângulo.

O relacionamento entre os três elementos pode ser explicado da seguinte forma: se existe uma vítima vulnerável (idoso), mas ela não está em um local onde ocorram crimes (disponível), não haverá crime.

Se existe um agressor motivado e ele está em um local onde os crimes ocorrem, mas não há vítimas em potencial, não haverá crime. Da mesma

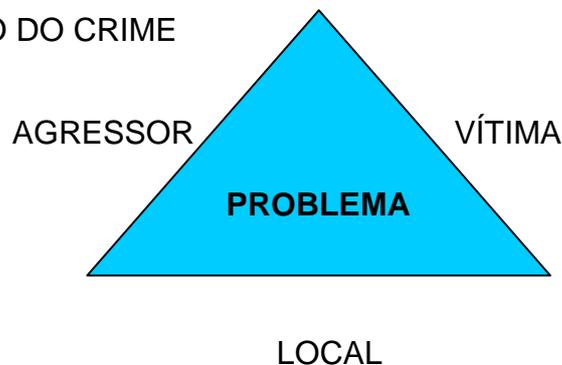
forma se a vítima vulnerável está disponível em um local onde os crimes ocorrem, mas o agressor não está presente, ou ainda, se a situação está desfavorável, não haverá crime.

Para que um crime aconteça é necessário um ambiente favorável, isto é, os três elementos precisam estar juntos para que um comportamento danoso possa ocorrer.

Uma boa estratégia de prevenção pode e deve ser desenvolvida para alcançar os três lados do triângulo, podendo ser a redução do número de potenciais agressores, orientando as vítimas fragilizadas e, desse modo, reduzindo sua vulnerabilidade, ou seja, capacitando-as a identificarem possíveis situações de favorecimento a ocorrência de CCP que possam vitimá-las.

É fundamental também, numa perspectiva de direitos, os quais não somente os idosos tem, mas toda a sociedade, investimentos em infraestrutura por parte do Poder Público, intervindo no local e aumentando o custo para o crime com medidas de proteção (barreiras) ou pelo aumento da vigilância (policimento).

FIGURA 1 – TRIÂNGULO DO CRIME



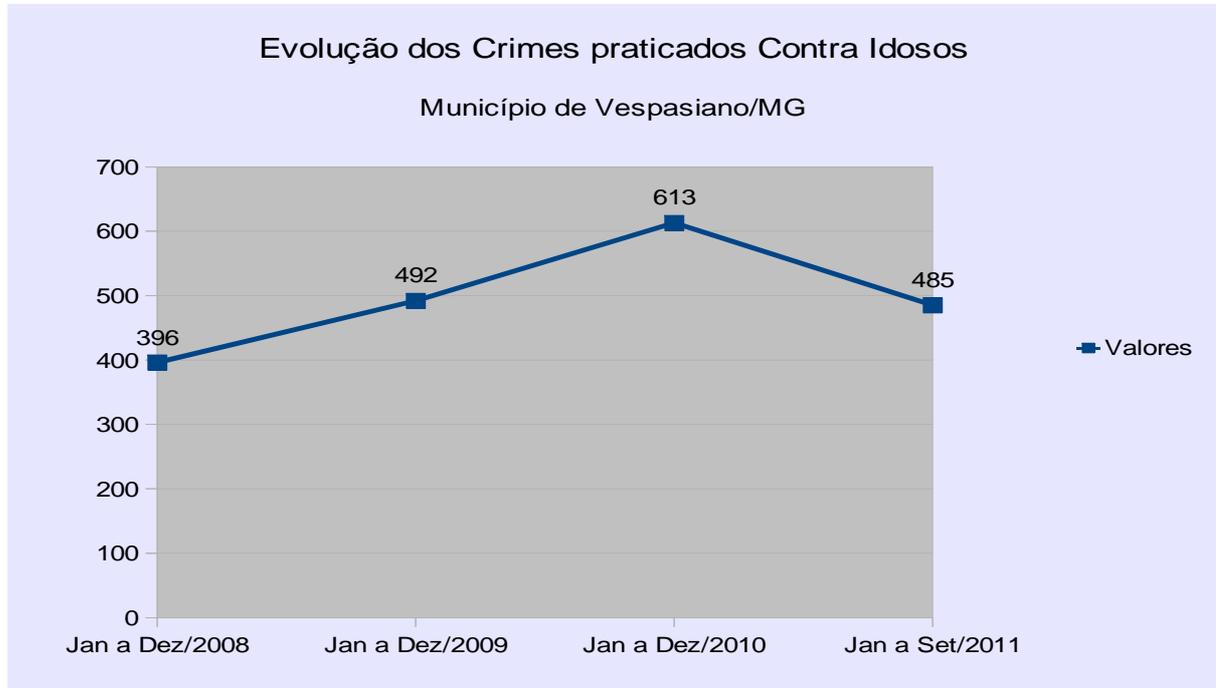
## 6.5 INDICADORES DA CRIMINALIDADE CONTRA IDOSOS

Os indicadores permitem verificar quantitativamente, e desta forma permitem uma análise qualitativa da ocorrência de crimes contra as pessoas com idade acima de sessenta anos. Classificando os dados disponíveis do Sistema Integrado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, será adotado nesta abordagem os crimes contra o patrimônio (CCP), os crimes violentos (CV), assim definido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS) como roubo, assalto (roubo + uso de arma de fogo), homicídio (tentado e consumado),

estupro, latrocínio (roubo seguido de morte), extorsão mediante seqüestro.

Gráfico 2 - Evolução dos crimes contra idosos registrados pela SEDS (Secretaria de Estado de Defesa Social) de Janeiro/2008 a Setembro/2011 em Vespasiano.

Crimes Gerais praticados contra pessoas idosas



Fonte: armazenoids/reds

A metodologia utilizada refere-se a filtros de pesquisa do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS) que discrimina crimes em que pessoas com sessenta anos ou mais foram vítimas ou solicitantes.

Analisando o gráfico, percebe-se que a partir de Janeiro de 2008, o número de crimes praticados contra pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos aumentou consideravelmente, permitindo-me dizer que estamos em níveis alarmantes.

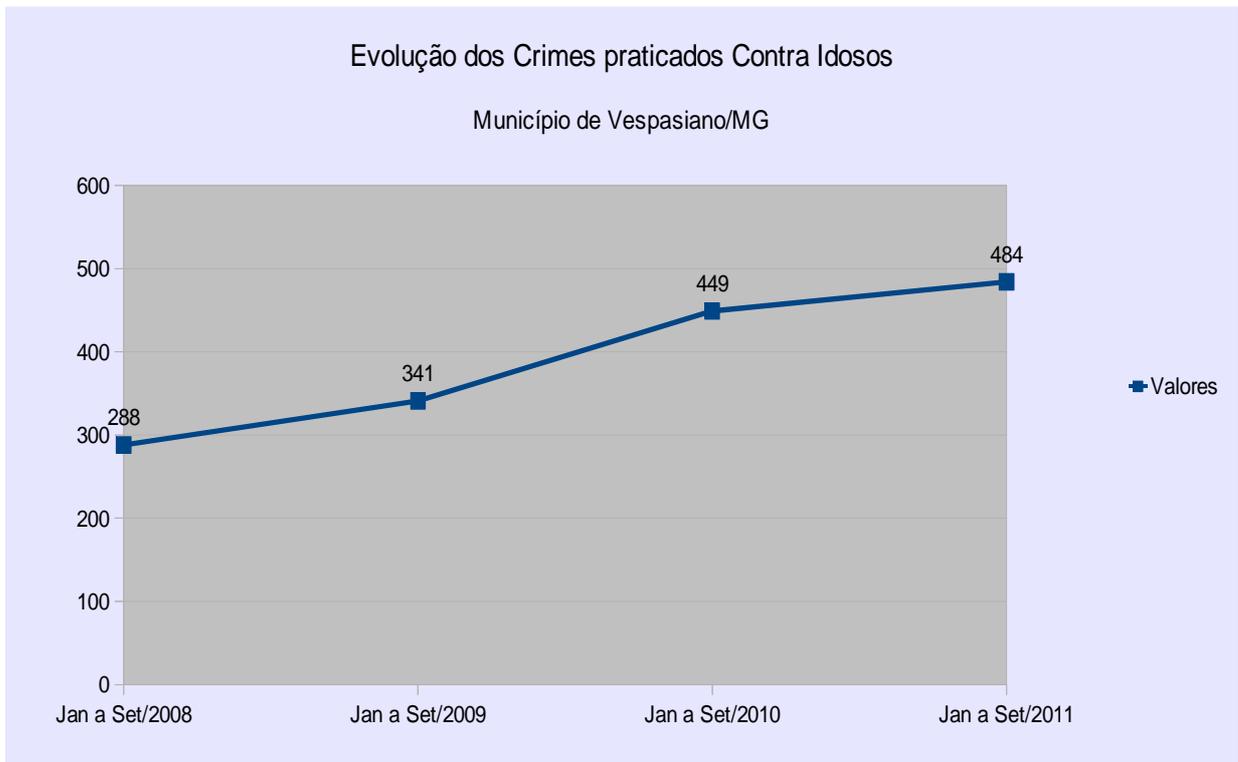
O número menor de crimes em 2011 não representa redução nos índices de violência contra os membros da terceira idade, mas decorre do fato da pesquisa ter sido realizada até o mês de Setembro de 2011.

Considerando os meses que restam para o término do ano corrente, a perspectiva é que o número de idosos vítimas de crimes será ainda maior que o ano de 2010.

Para comprovar esta teoria, vamos observar o próximo gráfico, que refere-se as ocorrências registradas no período de Janeiro a Setembro, entre os

anos de 2008 a 2011.

Gráfico 2.1 - Evolução dos crimes contra idosos registrados pela SEDS de Janeiro a Setembro, período 2008 – 2011, Município de Vespasiano.



Fonte: armazenids/reds

Neste gráfico é possível comprovar a situação alarmante em que estamos, com aumento do número de crimes contra idosos de 68% em apenas três anos. São crimes totais, ou seja, envolvem tantos os crimes praticados no domicílio do idoso, quanto em locais públicos.

Não há separação de natureza, isto posto são crimes desde ameaça até homicídio, ou os furtos até os Crimes Violentos contra o patrimônio, como os assaltos por exemplo.

De forma geral, pode-se afirmar pela pesquisa que houve aumento de vítimas de crimes com idade igual ou superior a sessenta anos no município de Vespasiano no período de 2008 a 2011.

Gráfico 2.2 - Evolução dos crimes contra patrimônio praticados contra idosos, registrados pela SEDS de Janeiro a Setembro, período 2008 – 2011, Município de Vespasiano.



Fonte: armazenids/reds

Acerca dos CCP (Crimes Contra o Patrimônio), considerados furtos, extorsões, assaltos, roubos, principalmente na modalidade “saidinha de banco”, o número de ações de agentes infratores tem aumentado. Foram 65 casos de janeiro a setembro de 2008. No ano de 2011 (Jan-Set) houveram 89 ocorrências, tendo havido um pico em 2010 no mesmo período de 109 crimes desta natureza.

## 6.6 A DIVISÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS POR GÊNERO

Certamente o enfoque analítico da violência contra os idosos do sexo feminino converge para as relações de gênero, principalmente no caso da violência doméstica, contudo perde eficácia interpretativa e explicativa se não buscar uma abrangência maior.

A violência praticada por homens contra idosas comumente são formas de expressão de esgotamento emocional. São pessoas doentes, geralmente portadoras de “estresse” adquirido em virtude das demandas por uma vida cada vez

mais desgastada face competições impostas pela sociedade de consumo na qual estamos inseridos.

As senhoras sentem-se sobrecarregadas, tem muitas atividades laborativas como cuidar de netos, cozinhar, e em alguns casos arrumar a casa e também lavar a roupa. São formas de dominação acima da dimensão da idade, com raízes presas a um passado de exploração e coisificação da mulher que perdura até a velhice.

Também, não raras vezes, essas mulheres idosas são agredidas por outras mulheres, filhas, noras, netas, sobrinhas, vizinhas, como expressão e resultados de vivências ou conflitos que se armam, basicamente, na esfera das relações intergeracionais. Talvez possam ser conseqüências ou reprodução de más atuações maternas, de possíveis maus-tratos dessas mulheres sobre os filhos, no passado.

A violência contra os idosos do sexo feminino deve ser vista e analisada como uma violência que decorre da convivência de gerações diferentes mas que ganha maior visibilidade por conta da situação de gênero.

Ocorre maior número de casos de violência contra mulheres devido, primordialmente, à menor compleição física da idosa, sua esperada fragilidade afetiva e social.

## 6.7 CONTEXTO DA POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

No município de vespasiano/MG, existem atualmente cerca de 101.000 habitantes, sendo 5% desses habitantes constituída de população com mais de sessenta anos, ou seja, cerca de 5.050 idosos.

Essa população se concentra em sua maioria na zona urbana, são idosos que ainda tem vida ativa, e mesmo com os problemas ocasionados com a chegada da velhice, ainda enfrentam jornadas de trabalho para manter ou ajudar nas despesas familiares.

O município de Vespasiano não dispõe de espaços de convivência públicos apropriados para a integração do idoso à sociedade, e dessa forma, muitos permanecem em seus lares sem atividades recreativas, sendo submetidos a pequenos afazeres domésticos enquanto têm possibilidade de executá-los.

Muitos idosos tornam-se motivo de preocupação para sua família à

medida que não podem mais assumir responsabilidades no lar e passam a precisar de acompanhamento diário para atividades como higienização, alimentação, medicação e atendimento médico.

O ritmo imposto pelo modelo familiar na atualidade não permite que membros da família dediquem-se ao cuidado domiciliar integral do idoso. Ainda que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) determine no seu Artigo 37: “O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta...”, as condições financeiras da família exigem que os filhos, genros, noras ou netos em idade adulta trabalhem para custear as despesas familiares, deixando sozinho, esse idoso vivendo em situação de risco, pela situação vulnerável que rotineiramente se encontra, com dificuldade de locomoção, movimentação, distúrbios psiquiátricos, doenças relacionadas à idade, e tantas outras peculiaridades dessa faixa etária.

Muitas vezes, a carência financeira do idoso e de sua família, não permitem a contratação de profissional para o seu cuidado, e a solução encontrada por muitas famílias no município em questão é a internação em Instituição de Longa Permanência (ILP).

Antecedendo o presente Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico teve a oportunidade de estagiar em uma ILP (Instituição de Longa Permanência, sendo a única Instituição do gênero no município, que recebe diariamente demanda de familiares em busca de vagas para internação de membros idosos da família.

Trata-se do Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora inaugurado em 1985, funcionando no Bairro Célia, próximo a área Central de Vespasiano, atendendo integralmente o idoso nas suas necessidades. O Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora, da SSVV (Sociedade São Vicente de Paula), é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros. Desde sua fundação é mantido com contribuição dos usuários, verbas e doações da comunidade. Seu quadro de pessoal é composto por um Administrador, uma Assistente Social, uma enfermeira que supervisiona quatro Técnicas de Enfermagem além de seis Auxiliares de Serviços.

Neste ambiente de exercício da prática profissional e assimilação do conteúdo teórico dentro de um campo de estágio o acadêmico iniciou a coleta de dados e informações que subsidiaram a construção do Trabalho de Conclusão de

Curso (TCC).

A chegada de alguns idosos foi observada, e vieram com relatos de maus tratos domiciliar e até mesmo alguns casos de violência, devidamente relatados ao (CMDPI) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Os traumas e as conseqüências psicológicas são degenerativas e permanentes, capazes de levar o usuário internado a depressão, diminuindo em alguns casos, o lastro de vida restante. São formas de violência avassaladoras, que atropelam expectativas e perspectivas que os nossos velhos tem acerca da continuidade de suas vidas.

A melhor forma de combater a violência contra o idoso é a prevenção, mas prevenir abusos no interior dos lares de uma comunidade é antes de tudo um trabalho de conscientização.

Em Vespasiano existem os Centros de Referência, tanto da Assistência Social quanto Psicossociais, de forma a permitir a vazão da problemática que cerca as famílias com presença de idosos em seu convívio.

A ação preventiva deve ser empreendida quando as tensões ficam evidentes, antes que ocorra o abuso contra o direito do idoso, contudo a percepção por parte de profissionais da Assistência Social, Saúde e outros atores desta rede de atendimento interdisciplinar é possível enquanto há um acompanhamento sistêmico.

Nos casos em que não é realizado este acompanhamento, são comuns ocorrências de agressões e desrespeito aos direitos dos idosos.

## 6.8 OS MOTIVOS QUE LEVAM O IDOSO A NÃO DENUNCIAR VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

A violência doméstica contra a pessoa idosa tem sido observada por agressões praticadas por familiares e a abstenção do idoso em denunciá-la está relacionado ao medo da perda dos laços afetivos com a família, ou seja com o agressor.

Nas relações interpessoais, como na violência intrafamiliar e doméstica, existe, ao mesmo tempo, uma cumplicidade e um medo que se impõe pelo autoritarismo do agressor ou pelo medo e pelo simbolismo ou imaginário de

uma confiança entre vítima e agressor. A denúncia ou a revelação da violência pode provocar o rompimento das relações de família a que os dois (vítima e agressor) estão vinculados. “A violência intrafamiliar e doméstica tem sido pouco denunciada, no contexto do segredo ou conluio familiar, ligado à honra, à cumplicidade, à confiança entre vítima e agressor e ao provimento da família, visto que o agressor é próximo da vítima”<sup>5</sup>.

## 6.9 CONDIÇÕES DE DENÚNCIA

O Ministério Público da Comarca de Vespasiano tem uma promotoria de Defesa dos Direitos e Proteção ao Idoso, mas os casos de queixa direta por parte das vítimas não é capaz de expor a dimensão da violação que ocorre diariamente no Município. A maior parte das denúncias de agressão e violação de direitos são em regra, através da Autoridade Policial, e dos Centros de Atendimento instalados no Município.

Há ainda os serviços disponibilizados pelo Poder Público onde o denunciante não precisa se identificar, como é o caso do disque denúncia 181, ou o Disque Direitos Humanos 0800 031 1119, ambos gratuitos.

A Polícia Militar, por suas características institucionais de polícia ostensiva e de preservação da ordem é que proporciona aos vitimados, acesso mais próximo e rápido ao socorro e amparo do Poder Público.

Através das solicitações ao número 190 de emergência policial, vítimas e pessoas da comunidade que percebem a violência, são atendidas nos locais onde se encontram, diminuindo óbices como deslocamento até o Centro de Atendimento ou à Promotoria. Desta maneira, o maior número de registros de casos de violência contra os idosos no Município são atendidos pela Polícia, através do Registro de Eventos de Defesa Social (REDS), de forma a incorporar o Banco de Dados do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS) do Estado de Minas Gerais e subsidiar planejamentos específicos de combate e enfrentamento desta questão social, pelos demais órgãos públicos encarregados da defesa e preservação dos Direitos Humanos.

---

<sup>5</sup> QUEIROZ, Maria Gomes. A Violência intrafamiliar na contramão das políticas públicas de proteção ao idoso, seu significado para os idosos “vitimizados”. 2009. p.28

## 6.10 VIVÊNCIA DO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILP) DE VESPASIANO

Durante o período em que o acadêmico de Serviço Social desenvolveu no campo de estágio a prática profissional, identificou que grande parte daqueles senhores e senhoras não recebem orientação ou esclarecimentos acerca de seus direitos enquanto membros de um rol de pessoas protegidas por legislação especial.

São tomados de surpresa quando descobrem que tem direito ao convívio familiar. Que lazer, entretenimento, cultura, devem lhes ser ofertados. Acreditam com sinceridade que a visita de um filho, de um neto, é uma “caridade”, um gesto de bondade, solicitando, as vezes por obséquio, que seu ente querido possa retornar na próxima semana.

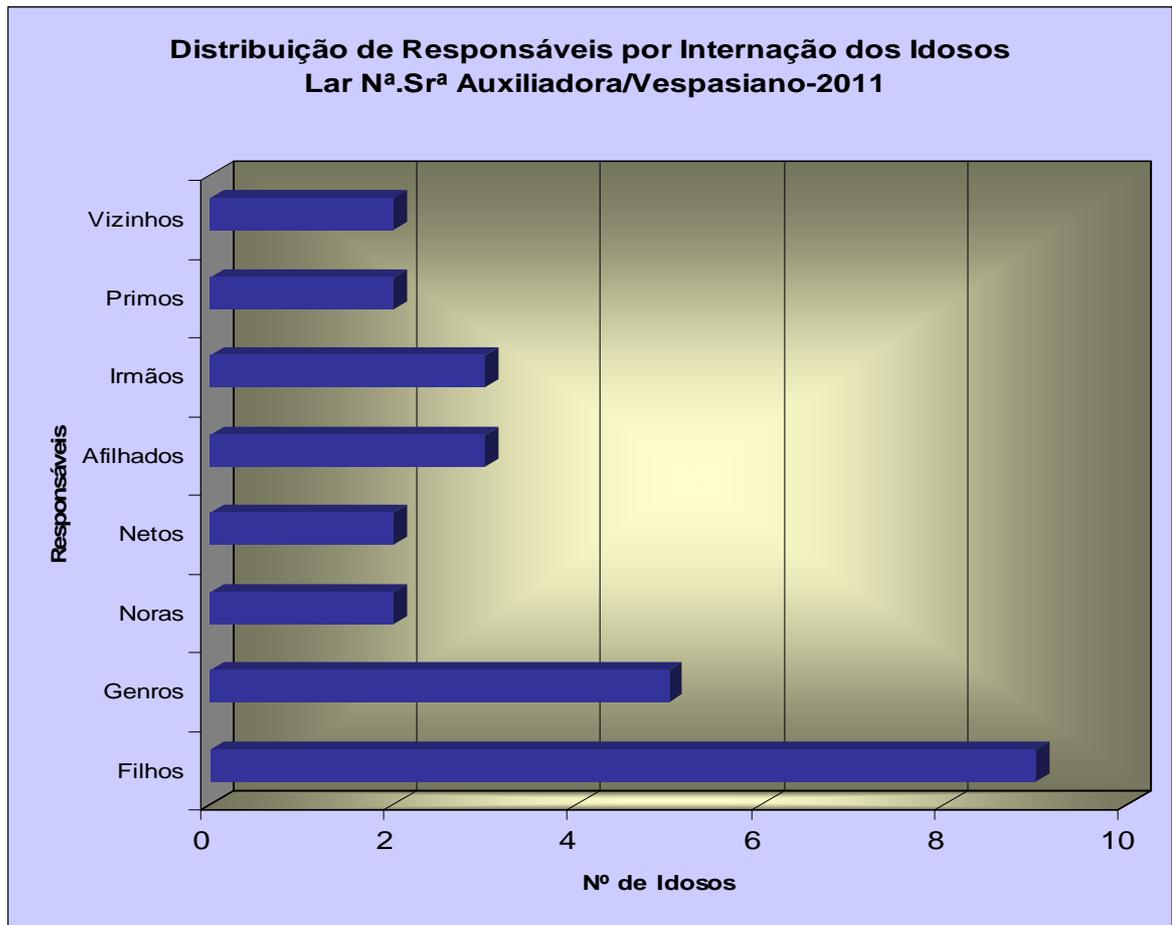
Não encaram o abandono como desrespeito, como uma forma de violência, mas tentam justificar a ausência de seus parentes por falta de tempo, de oportunidades, de condições financeiras, permitindo-lhes diminuir a dor e a tristeza causadas pelo esquecimento.

Na ILP em que foi desenvolvido o estágio supervisionado, haviam durante o período, 28 idosos internados. A maioria deles por parentes de primeiro grau, sendo que uma das pesquisas realizadas durante as entrevistas apontou a seguinte distribuição por responsável pela internação:

Nove internações por filhos, cinco por genros, duas por noras, duas por netos, três por “Afilhados”, três por irmãos, duas por primos e duas por vizinhos.

Observa-se que a maior parcela das internações foi efetivada por filhos, enteados, genros e noras, ou seja, do convívio domiciliar com o idoso.

Gráfico 3 – Distribuição de responsáveis pela internação dos idosos em ILP de Vespasiano.



Fonte: Pesquisa de coleta de dados do acadêmico (Jan a Mai 2011)

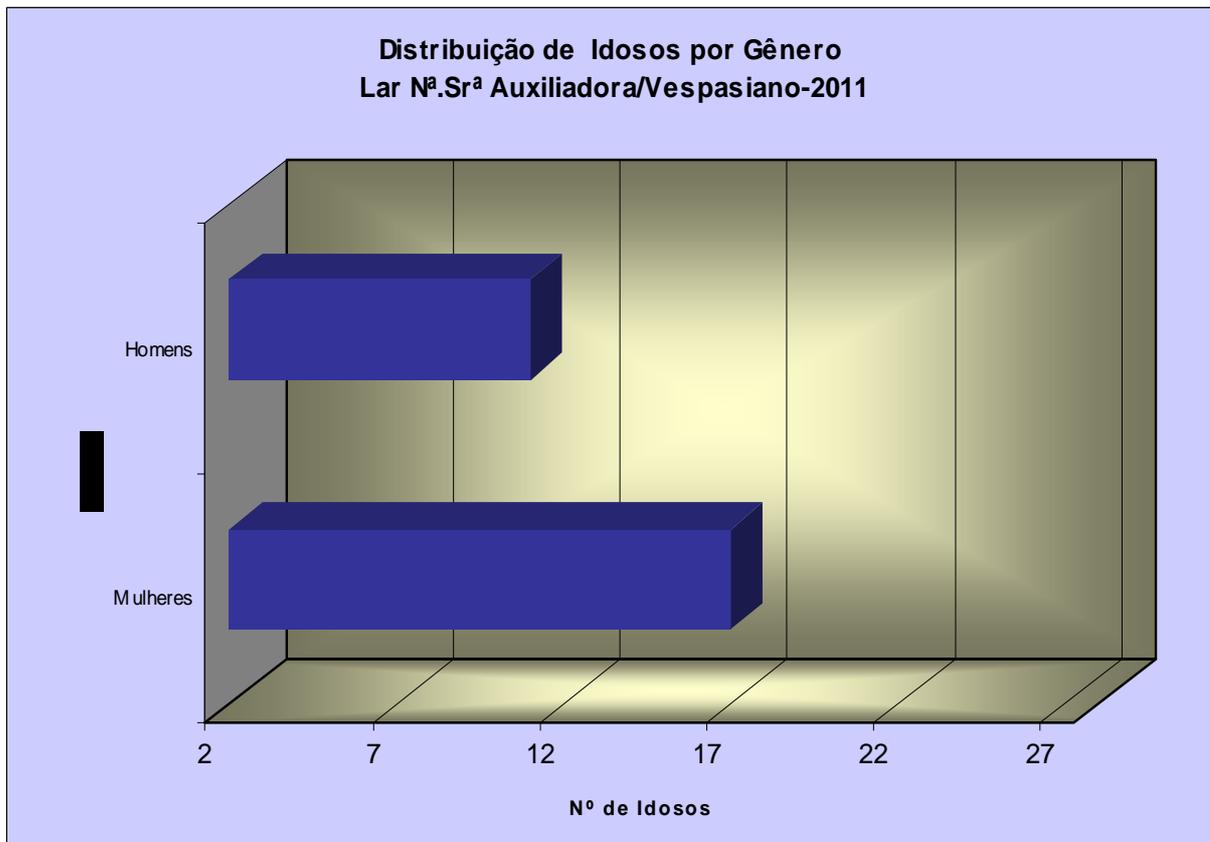
Em relação a distribuição de idosos por gênero, o número de mulheres é 54% maior que o número de homens internados.

No Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora de Vespasiano, há alas separadas onde homens tem seus quartos, na maioria divididos entre dois e três internos, havendo também quartos individuais.

Na ala das mulheres os quartos tem entre três e quatro pessoas, havendo apenas um quarto individual.

Do total de idosos, 17 são mulheres e 11 são homens.

Gráfico 3.1 - Distribuição de Idosos Internados em ILP de Vespasiano por Gênero.



Fonte: Pesquisa de coleta de dados do acadêmico (Jan a Mai 2011)

Durante as pesquisas realizadas, um pouco da história de vida de cada um deles foi sendo revelada ao Acadêmico. Entre as perguntas feitas uma considerada inevitável. No convívio com a família, se já havia sofrido qualquer tipo de violência física antes de ser internado.

Sob orientação da Assistente Social de Campo a abordagem passou a ser durante algumas entrevistas, em tom de uma boa conversa.

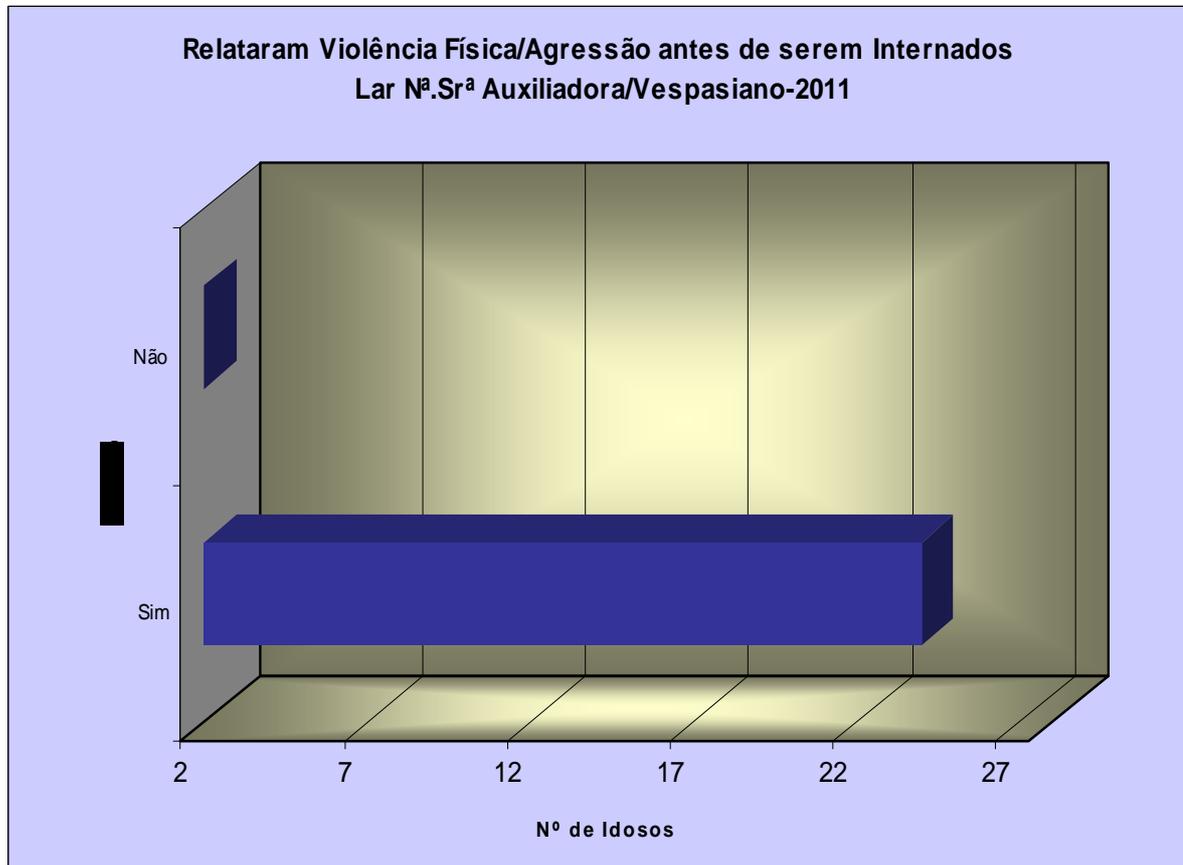
Após um início de diálogo sobre o assunto, foi necessário ser mais direto nas perguntas e solicitar possíveis relatos de algum caso de agressão por parte de familiares. Em maioria relataram algum tipo de agressão por familiares.

Sobre qual familiar não houve êxito, uma vez que este tipo de assunto traz ao idoso recordações que causam-lhe sofrimento, por isso evitam falar, e sendo percebida a resistência, detalhes foram aprofundados apenas com os que disseram já terem sofrido algum tipo de violência física e gostariam de conversar sobre o fato.

De alguma forma, sofreram violência física/agressão, antes de sua entrada na ILP, 24 idosos, sendo que 01 relatou nunca ter sido agredido e 03 não puderam responder devido a seu estado de saúde mental, tendo prejudicado o

aspecto cognitivo.

Gráfico: 3.2 - Idosos internados em ILP de Vespasiano que relataram já terem sofrido violência/agressão doméstica antes da internação



Fonte: Pesquisa de coleta de dados do acadêmico (Jan a Mai 2011)

Cabe observar que nenhum dos idosos internados na ILP onde ocorreu a pesquisa (Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora) relatou casos de maus tratos ou agressão dentro da Instituição, sendo unânimes em afirmar que são bem tratados pelos funcionários e prestadores de serviço, bem como pelas pessoas da comunidade e familiares que vem visitá-los.

O que ressalta-se sobre a questão da Institucionalização do idoso, é que mesmo com o tratamento adequado e o cuidado integral recebido neste tipo de instituição, sua característica asilar por si, torna-se uma forma de desrespeito.

O ser humano é em sua essência um ser de relacionamentos. É preciso relacionar-se com outras pessoas com as quais se tem laços de afetividade, sejam consanguíneos, de afeto mútuo, de amizade, não importando qual, mas é

preciso esta interação com aqueles que se prezam e estimam.

As relações sociais são em sua maioria de conflito, contudo nem sempre aparecem de forma muito clara. Seja na família, em grupos de convivência, numa instituição, ou em qualquer lugar onde haja interação social, os limites dos direitos de cada um estão em permanente confronto com o direito dos outros.

O confronto de direitos, via de regra, nega a condição de igualdade e nega também o direito à diferença, onde a lógica torna-se em uma agressão à liberdade do outro, transformando-o em vítima, agindo contra ele através do uso da força ou privando-o de algum bem, seja ele a vida, a integridade ou a liberdade de movimento. Tal postura configura-se como violência e está em contradição com a exigência fundamental para que se possa agir eticamente.

No caso dos internos de ILP, o questionamento a fazer, é a aceitação da sociedade que tem dado legitimidade a esta segregação existente contra a pessoa idosa justificada pela necessidade de proteger esses indivíduos, permitindo-lhes um cuidado integral não suportado pela sua família, vindo a internação ser na maioria das vezes contra a sua vontade.

Analisando essa aceitação social, percebe-se contradição do processo, que encontra-se justamente no fato de que sob a justificativa da necessidade, os idosos são violados em outros direitos fundamentais já assegurados. Embora com as intervenções do Poder Público, através dos programas de assistência social, e dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, não tem sido observado casos de agressão física a idosos Institucionalizados, mesmo assim, a ação exercida contra o idoso com o objetivo resguardar os Direitos Humanos, acaba privando-o parcialmente do direito de manifestar sua humanidade e da possibilidade de vivê-la livremente em sociedade. “Essa é uma forma de violência vista como ato natural, cuja essência passa despercebida”, conforme cita Nilo Odália (1985. p.22-23).

Os Assistentes Sociais, com uma visão crítica sobre ações de melhoria na qualidade de vida, com aparência natural de transformação de uma realidade de violação para uma realidade de garantia de direitos pode e deve buscar esclarecer e demonstrar que por trás desta mensagem de proteção e respeito pela pessoa idosa, existem violações e prejuízos psicológicos de dimensões irreparáveis.

“Perceber e provar essa violência significa superar sua aparência de ato rotineiro, natural, inscrito na ordem das coisas, e transformá-la naquilo que ela realmente é: um dos mecanismos de efetivação dos processos de exclusão” (Souza,2003) .

## 6.11 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

Como instrumento de convergência, foi desenvolvido pela Subsecretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, um plano de ação para enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

O Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa tem participação do governo federal, Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos (CNDI) e dos movimentos sociais. Através deste plano, pretende-se estabelecer as estratégias sistêmicas de ação no enfrentamento da questão de violação dos direitos da pessoa idosa.

O plano busca sistematizar o planejamento, organização, coordenação, controle, acompanhamento e avaliação de todas as etapas da execução das ações de prevenção da violência contra os idosos. Reforça os objetivos de implementar a Política de Promoção e Defesa dos Direitos aos segmentos da população idosa do Brasil, dentro de um enfoque do respeito, de tolerância e da convivência intergeracional, buscando-se assim, instituir e efetivar, em todos os níveis, mecanismos e instrumentos institucionais que viabilize o entendimento, o conhecimento e o cumprimento de política de garantia dos direitos.

O objetivo maior deste plano é promover ações que levem ao cumprimento do Estatuto do Idoso (lei nº. 10.741, de 1o de outubro de 2003), que tratem do enfrentamento da exclusão social e de todas as formas de violência contra esse grupo social.

## 6.12 A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO PROCESSO DE RESGATE DE DIREITOS

Com as informações apresentadas, urgente se torna uma iniciativa da sociedade civil com vistas a mudar a realidade. De forma organizada, movimentos sociais tem conseguido por todo o país, desenvolver mecanismos de resgate de direitos conquistados, contudo não respeitados ou talvez até mesmo esquecidos.

Cabe ressaltar que o idoso, inserido em uma sociedade dinâmica, onde as mudanças ocorrem com velocidade nem sempre acompanhada por eles, tem

pouco conhecimento do conjunto de normas que os assistem, ou das possibilidades que lhes são disponibilizadas.

A sensibilização da sociedade como um todo é imprescindível sobre essa questão, não podendo esperar mudanças significativas sem um trabalho permanente, como propaganda de massa e movimentos através de redes sociais para o desenvolvimento de uma nova cultura.

Esse repensar deve convergir basicamente ao resgate dos direitos humanos, tão desrespeitados em nossa sociedade. O crescimento do número de aposentadorias, tanto no sistema de previdência social como no sistema de previdência privada tem denunciado que o envelhecimento demográfico do Brasil é fato explícito e os idosos não podem mais ser negligenciados.

É preciso mudar a realidade, portanto propõe-se uma mudança de paradigma. Para isso torna-se fundamental a ruptura de estereótipos negativos atribuídos à velhice, estabelecer um novo olhar sobre essa etapa da vida. As coisas boas que podem advir da larga experiência de vida não são levadas em conta.

Um idoso é um adulto com conhecimento capaz de movimentar ideais e reunir “sinergia” suficiente para transformar formas de atuação deturpadas e desgastadas em atuação efetiva e eficaz, indispensável para resolução de conflitos e problemas objetos de intermináveis pesquisas e estudos com respostas concretas e definitivas somente a altura de uma mente que já vivenciou as mais diversas experiências do cotidiano nesta vida, e que no seu auge pode contribuir para uma tomada de decisão que reflita na resolução dos muitos anseios da sociedade.

É principalmente por este motivo, esta contribuição a qual as pessoas que já alcançaram esta maturidade podem prestar, que emerge a necessidade da desconstrução de uma imagem ruim da velhice, do idoso como excluído do convívio social e profissional. Portanto, é imprescindível o início da transformação progressiva do lugar social da terceira idade, o reconhecimento da velhice e do idoso como sujeito psíquico existente e como agente social, permitindo uma outra maneira de redimensionamento e da inserção do idoso na ordem da temporalidade, delineando a possibilidade de dimensão de futuro.

### 6.13 A CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE SUAS HABILIDADES PROFISSIONAIS.

No meio social, a transformação demográfica pela qual passamos, tem favorecido o crescimento expressivo da população idosa, porém, esse crescimento não tem acompanhado o dinamismo social, a estrutura societária, a partir do momento que não tem sido criados mecanismos que possam acompanhar as mudanças ocorridas em seu interior.

Atendendo então, às novas exigências, o Assistente Social na prática com o idoso, tem o desafio de conscientizar a população do real papel das pessoas maiores de sessenta anos, garantindo o seu lugar numa sociedade que passa por grandes mudanças que estão centradas no avanço tecnológico, favorecendo a relação entre mercado e consumo, e nessa lógica valoriza-se quem produz e consome. O fato de ser útil apenas pelo que produz na sociedade capitalista, influi diretamente sobre a vida e personalidade da pessoa idosa, que passa a ter comportamentos distintos, por se acharem improdutivos e acreditarem que sua ação e a interação com os demais atores sociais resulta somente de sua relação com a natureza por intermédio do trabalho.

Com uma percepção de mundo crítica, o Assistente Social tem como grande desafio diante da questão do idoso, que vive momentos de exclusão social, criar condições para fomentar o diálogo entre as diferentes faixas etárias a fim de despertar a sensibilidade por todas as pessoas que sofrem diversas formas de discriminação, além de potencializar a pessoa idosa a acreditar em si, como pessoa de direitos, o que os levará a redescobrir sua verdadeira identidade e a assumir-se como pessoa imprescindível a sua produtividade social.

De acordo com o artigo 230 da Constituição da República:

“A família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. (Art. 230 CF/88).

No entanto, o Estado e a sociedade civil deixam a desejar no tocante a cumprir o texto constitucional, cabendo ao Assistente Social, junto ao idoso e seus familiares, trabalhar essa questão.

O Profissional, que dá ênfase a uma intervenção investigativa, através da pesquisa e análise da realidade social, atuando na formulação, execução e avaliação de serviços, programas e políticas sociais que visam a preservação,

defesa e ampliação dos direitos humanos e da justiça social sem dúvida alguma precisa intransigentemente assegurar o respeito aos direitos humanos da pessoa idosa, resgatando sua dignidade, estimulando a sua consciência participativa, com o objetivo de desenvolver sua integração com as pessoas, contemplando o idoso na sua particularidade e singularidade, levando em consideração que ele é parcela vulnerável de uma totalidade que é complexa e contraditória.

No que tange a família e a sociedade civil, o Profissional de Serviço Social tem como missão precípua , tecer considerações e reflexões sobre a questão do idoso, baseado numa visão transformadora e crítica, despertando em ambas o cuidado e o respeito pela pessoa idosa. Isso servirá a todos como sinal de valorização do respeito pelo próprio futuro, pois muitos irão atingir a faixa etária dos considerados idosos e inevitavelmente se confrontarão com a velhice.

#### 6.14 A ATUAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS NA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS

A lei é o instrumento de possibilidade de respeito a esses direitos, sendo seu conjunto para a prevenção e combate à violência contra o idoso. Acontece que as leis nem sempre são aplicadas conforme seu propósito estabelecido pela sociedade. Isso porque ao falar de lei, é de suma importância a consciência de que elas existem porque o povo, por meio de seus representantes as decreta, contudo o poder executivo que administra nossa sociedade tem por obrigação criar mecanismos para que elas sejam respeitadas e caso não sejam o poder judiciário que processa e julga os infratores deve punir aqueles que não cumprem.

Ao Estado, através dos órgãos de segurança cabe a responsabilidade na afirmação dos direitos do idoso buscando estabelecer resoluções ou instruções normativas que estimulem padronização de procedimentos no atendimento ao idoso, vítima de violência, seja ela doméstica ou não. As formas de procedimentos no ato de recebimento de denúncias, condução de inquéritos e até mesmo de investigação são em sua maioria desprovidas de critérios sistematizados.

Ao se falar de atendimento cotidiano, nas delegacias e nos contatos diretos de policiais militares com os casos de violação de direitos e maus tratos, percebe-se que uma atuação integrada e capaz de dar respostas eficazes, com a

efetividade proporcional ao tamanho da violência cometida, está distante do suficiente e o ideal é quase uma utopia dos defensores dos direitos humanos.

Na busca por respostas mais eficientes, tem sido divulgado e contemplado por muitos, declarações ou documentos que dizem ter a polícia avançado na prevenção de crimes contra essa faixa etária e preservação de seus direitos. Ao contrastar declarações ou notícias jornalísticas divulgadas a partir de afirmações de Chefes e Comandantes de Polícia, com trabalho científico de pesquisa acadêmica, fica claro que a realidade presente não é necessariamente a que se apresenta.

Talvez sejam declarações dadas a partir de resultados pontuais ou isolados, e envolvidos por um ufanismo particular, esses operadores do direito buscam através da mídia, acalantar a sociedade com boas notícias.

Pode-se também cogitar ser um projeto de marketing governamental mostrando as ações desenvolvidas nesta área e superestimando seus resultados como forma de criar uma imagem positiva para o executivo. São muitas as possibilidades, contudo desvelar a realidade e fazê-la ser conhecida por meio deste trabalho é sem dúvida motivo para uma reflexão social dos caminhos que tem sido percorridos na defesa dos direitos dos idosos dos dias atuais.

Esse repensar proposto, deve ter como mola propulsora a indignação com as circunstâncias apresentadas e caso não a haja de forma a despertar um desejo de mudança para a proteção dos idosos de hoje, que pelo menos sirva como alerta para que seja feita alguma coisa pelos de amanhã, que sem dúvida alguma serão os adultos de agora.

Seguro é afirmar, que o caminho que a sociedade tem percorrido na busca da garantia dos direitos da pessoa idosa é muito longo. Certo também é dizer que os primeiros passos já foram dados e de alguma forma não se pode negar avanços nesta área.

Não é fácil solidificar conquistas da luta social, e para se dar conta disso, basta olhar para as legislações tutelares dos diversos grupos vulneráveis ou minorias deste País. Vale aqui ressaltar a luta da mulher pelo reconhecimento de sua condição de igualdade com os homens, do negro por igualdade racial e de oportunidades, das crianças e adolescentes no respeito à seu processo de formação psicossocial. São todos, sem exceção, grupos alcançados por leis recentes, por isso a afirmação de que já se iniciou os primeiros passos em direção a um processo de respeito pleno aos direitos humanos e liberdades fundamentais.

A garantia dos direitos de diversos grupos, principalmente idosos é à custa de movimentos sociais sistematicamente e permanentemente mobilizados, com dedicação cotidiana no caminho de uma aceitável qualidade de vida.

#### 6.15 O DESVENDAMENTO DAS RAÍZES HISTÓRICAS DESTA QUESTÃO SOCIAL

É por causa destas considerações e ponderações que a situação ganhou a atenção da comunidade acadêmica e científica, que a questão da violência contra a pessoa idosa saiu das esferas privadas do cotidiano familiar, onde, historicamente ficou confinada, silenciada e percebida como um problema ou uma questão familiar, para se tornar visível, pública demandando respostas do Estado e da sociedade.

Instado a posicionar-se de forma concreta no sentido do combate a essa violência, o Poder Público tem chamado a sociedade civil organizada a debater o tema e não somente isso, mas também a enfrentar a problemática, tornando-se muitas vezes parceiro de organizações do Terceiro Setor na busca de propostas capazes de amenizar a situação.

Entende-se essas parcerias como divisão da responsabilidade, o que não é bom, apesar ser necessária. A sociedade também deve dar sua parcela de contribuição na defesa de direitos e na proteção da pessoa idosa, mas a responsabilidade primordial é do Estado. Estudar e pesquisar esta divisão de responsabilidade, leva a algumas reflexões que buscam compreender as raízes e o modo como se expressa a questão social vinculada à violência contra o idoso.

Sabe-se que a questão social é uma dimensão importante dos processos e movimentos da sociedade. Envolve aspectos econômicos, políticos e culturais. Relaciona-se às problemáticas sociais dos grupos vulneráveis e das minorias sociais, raciais, étnicas, religiosas, dos portadores de deficiência entre outros. Expressa os múltiplos conflitos, lutas, resistências, denúncias e manifestações de indivíduos, grupos e classes sociais.

Enfim, a questão social diz respeito aos antagonismos e desigualdades produzidos pela própria sociedade em dado momento econômico, político, social e cultural. Desta forma a sociedade se depara com a questão social e conforme a época e o lugar, a questão social se desenvolve mesclando aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais.

Nessa perspectiva, a violência contra a pessoa idosa pode ser entendida nos marcos das relações e conflitos que permeiam os processos de antagonismos e desigualdades. Esse processo tem início nas primeiras décadas do século passado, onde o processo de industrialização marcou a segregação do trabalhador dos lucros advindos de sua produção, completamente apropriada pelos proprietários do capital.

Ao longo das décadas, esse antagonismo da sociedade capitalista demonstrou atingir particularmente a população idosa, que surgiu de uma renovação tecnológica e científica, onde a medicina passou a proporcionar maior expectativa de vida, conseguindo tempo em vida suficiente para contemplar as injustiças sociais, as disparidades econômicas, políticas, sociais e culturais, os preconceitos e as discriminações que tanto atingem essa parcela da população.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a pessoa idosa é a expressão da questão social que, nos últimos anos vem assumindo maiores proporções em virtude das crises e mudanças pelas quais a sociedade vem passando, tanto na esfera da produção e reprodução das relações sociais, econômicas e políticas quanto no âmbito dos valores, da ética e da cultura.

É uma violência que conforme o sistema capitalista, se reproduz sobre as sociedades, produzindo e reproduzindo antagonismos e desigualdades que se expressam em diversas problemáticas sociais citadas neste trabalho.

Este aumento contínuo da violência requer um posicionamento a favor da defesa dos direitos humanos que tem sido violados no cotidiano dessas pessoas.

As formas de agressão, tanto por parte de familiares ou desconhecidos precisam chegar a termo para que a sociedade não desenvolva a capacidade de adaptar-se a uma situação de violação de direitos e conformar-se com a dada realidade.

O caso de Vespasiano é um exemplo de como tem sido ignorado o acesso a direitos fundamentais dessa faixa etária e de como tem aumentado casos dessa natureza sem uma intervenção direta do Poder Público, principalmente os órgãos que compõem o Sistema Integrado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado o aumento histórico dos casos de violência, sua discriminação por casos intrafamiliares e extrafamiliares e em todos constatado elevação quantitativa de casos de violação de direitos. A prevenção não tem sido estabelecida como prioridade nesses casos, pois o aumento sistemático revela falta de instrumentos capazes de antecipar a violência e de preveni-la.

O acadêmico tem por certo que ao investigar e relatar as mazelas e demandas apresentadas sobre o desrespeito aos direitos da pessoa idosa no Município de Vespasiano, contribui com a sociedade no sentido de desvelar a realidade estampando-a aos olhos das pessoas, o que poderá levar o Poder Público a reconsiderar sua forma de planejamento no combate as formas de violência contra as pessoas da terceira idade, mudando o rumo desta situação.

## 8. REFERÊNCIAS:

KRUG EG. Abuso de idosos. I Relatório Mundial sobre violência e saúde. Organização Mundial da Saúde. Genebra; 2002. p. 125- 42.

LIMA-COSTA M.F; Veras R. Saúde pública e envelhecimento. Cad Saúde Pública 2003;19(3):783-91. Disponível em [http://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0102-311X2003000300001&script=sci\\_arttext&tlng=es](http://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0102-311X2003000300001&script=sci_arttext&tlng=es), acessado em 02/10/11.

MINAYO MCS. Violência contra idoso: relevância para um velho problema. Cad Saúde Pública 2003;19(3):783-91.

MINAYO MCS. Violência contra idoso: o avesso do respeito à experiência e sabedoria. Brasília (DF): Secretaria Especial dos Direitos Humanos; 2005.

MACHADO L, Queiroz ZV. Negligência e maus tratos. In: Freitas EV, Py L, Cançado FAX, Doll J, Gorzoni ML, Machado L, et al. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro (RJ): Guanabara Koogan; 2006. p.1152-9.

ODÁLIA, Nilo. O que é violência. São Paulo: Brasiliense, 1985. pp.22-23

OLIVEIRA Rita de Cássia da Silva, O PROCESSO HISTÓRICO DO ESTATUTO DO IDOSO, 2007. retirado da internet no site [http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/28/art18\\_28.pdf](http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/28/art18_28.pdf), em 05/10/11.

PMMG - Diretriz para a produção de serviços de segurança pública nº 06/2003-**CG**: regula o papel do administrador da polícia ostensiva de preservação da ordem pública, sob os efeitos sociais, políticos e econômicos da nova ordem mundial (globalização). Belo Horizonte: Boletim Geral da Polícia Militar - separata do BGPM nº 34 de 8/5/2003.

QUEIROZ, Maria Gomes. A Violência Intrafamiliar na Contramão das Políticas Públicas de Proteção ao Idoso. Seu Significado para os Idosos “Vitimizadas”. 2009. p.28.disponível: <http://www.politicasuece.com/v6/admin/publicacao/mariagomes.pdf> retirado em 03/10/11.

SOUZA, Dayse Jaqueline Macedo, SERVIÇO SOCIAL NA TERCEIRA IDADE :UMA PRÁXIS PROFISSIONAL, 2003, acessado em 05/10/11, disponível em : [http://www.nead.unama.br/site/bibdigital/pdf/artigos\\_revistas/153.pdf](http://www.nead.unama.br/site/bibdigital/pdf/artigos_revistas/153.pdf)

Material da “Internet”.

Jornal Estado de Minas de 21/03/2011: retirado de [http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2011/03/21/interna\\_gerais,216483/aumenta-a-violencia-contra-idosos-em-bh.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2011/03/21/interna_gerais,216483/aumenta-a-violencia-contra-idosos-em-bh.shtml) acessado em 28/09/11 .

[http://www.direitoshumanos.gov.br/ld\\_idoso/3a-conferencia-nacional](http://www.direitoshumanos.gov.br/ld_idoso/3a-conferencia-nacional), acessado em 30/09/11

MJ – Ministério da Justiça. <http://portal.mj.gov.br>, acessado em 30/09/11.

Artigo. SOUZA, Jaime Luiz Cunha de. Asilo para Idosos, Lugar da Face Rejeitada, Setembro de 2003. retirado da internet em [http://www.nead.unama.br/site/bibdigital/pdf/artigos\\_revistas/34.pdf](http://www.nead.unama.br/site/bibdigital/pdf/artigos_revistas/34.pdf), acessado em 04/10/11

LEI FEDERAL Nº 10.741/2003. Estatuto do Idoso, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm), acessado em 06/10/11.

CR/88, Disponível em : [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao.html), acessado em 30/09/11

PDDisponível em : [http://www2fpa.org.br/uploads/1\\_perfilsociodemografico\\_idosos](http://www2fpa.org.br/uploads/1_perfilsociodemografico_idosos), acesso em 10Mai11.

Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/estatistica-e-informacao-em-saude/observatorio-de-saude/municipios/VESPASIANO>, acesso em 10Mai11 e 11Mai11.